



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1104**

**DECRETO N° 1135/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.**

*"Recompõe o valor venal dos imóveis urbanos e fixa data para vencimento das Taxas de Concessão de Alvará no Município e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização monetária do valor venal dos imóveis urbanos do Município e dos valores cobrados para a emissão de alvarás, para fins de recomposição das perdas inflacionárias do período.

**CONSIDERANDO** a possibilidade de recomposição prevista na Lei 148/2002, que dispõe sobre a Legislação Tributária do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de data base para o vencimento e forma de cobrança dos alvarás,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a aplicação do índice de recomposição ao valor venal dos imóveis urbanos de Santana do Garambéu em 4,31 %(quatro inteiros e trinta e um décimos por cento), referentes ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12(doze) meses, tendo como base o mês de novembro, conforme divulgado pelo IBGE - Instituto Nacional de Geografia e Estatística.

**Art. 2º** - Fica estabelecida a data de 29(vinte e nove) de março para vencimento das taxas de fiscalização de licença para a localização e funcionamento, ou cumprimento das normas administrativas para o exercício da atividade no município(ALVARÁ).

**Art. 3º** - O não pagamento da taxa de fiscalização de licença para localização e funcionamento, ou cumprimento das normas administrativas para o exercício da atividade no município(ALVARÁ) acarretará incidência de juros e correção monetária, na forma da legislação em vigor, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e posterior protesto ou cobrança judicial do débito.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 06 janeiro de 2021.

*José Francisco de Moura*  
JOSE FRANCISCO DE MOURA  
Prefeito de Santana do Garambéu

Publicado em 07/01/21  
Mural Oficial  
Lei Municipal nº 224/06  
*Welker*